**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026**

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74 e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento de taxa de inscrição e taxas de arbitragem do 5º Campeonato de Trios – Associação Meio Oeste de Bocha – AMOB e Liga Serrana 2026 2º Etapa Sub 14 Feminino.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE BOCHA - AMOB, CNPJ: 42.265.972/0001-58.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE VOLEIBOL, CNPJ: 08.726.486/0001-51

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02 | Unid. | Taxa de inscrição de bocha, categoria livre no aberto trio. 5º Campeonato de Trios | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 2 | 12 | Unid. | Taxa de inscrição e arbitragem Sub 14 Feminino de Voleibol | R$ 97,00 | R$ 1.164,00 |
| 3 | 03 | Unid. | Taxa de árbitros Liga Serrana 2026 2º Etapa | R$ 72,00 | R$ 216,00 |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo a necessidade da participação das equipes esportivas municipais nas referidas competições. A participação nessas competições integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento técnico dos atletas, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte educacional e de rendimento.

O pagamento da taxa de inscrição e arbitragem é condição para participação nos jogos, garantindo a regularidade, lisura e segurança jurídica da competição. A ausência desse pagamento inviabiliza a participação das equipes, frustando os objetos da políticas de fomento ao esporte de base.

## 4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Alessandra Wanessa Colla, matrícula nº 138722, pagará o valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) pelo objeto descrito no objeto, item 2, deste Edital.

**5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:**

A definição das contratadas não decorre de juízo discricionário de conveniência por parte da Administração, mas sim de critério de vinculação obrigatória ao regulamento e à jurisdição desportiva de cada modalidade pretendinda.

As entidades escolhidas detêm exclusividade absoluta sobre a organização, regulamentação, gestão e homologação dos respectivos campeonatos oficiais.

Valor total da contratação: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Os preços são fixos e irreajustáveis.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 04.001.12.361.0004.2010.3.3.90 | 1.501 | 58/2026 | Manutenção do Esporte |

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

As empresas contratadas deverão fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso I e II

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto contratado deverá ter validade até 31/12/2026.

Catanduvas/SC, 18 de setembro de 2026.

ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959

Assinado de forma digital por ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959
Dados: 2026.09.18 13:30:30 -03'00'

**Alessandra Wanessa Colla**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Anexo I**
https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/09/Documento-de-formalizacao-de-demanda-8.pdf

**Anexo II**
https://catanduvas.sc.gov.br/uploads/sites/270/2026/09/Termo-de-Referencia-8.pdf